

L E I Nº 222

de 18 de dezembro de 1.951.

" Autoriza a aquisição de máquinas de escrever e de somar".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir para a Câmara Municipal uma máquina de escrever e para o Serviço de Fazenda Municipal uma máquina de escrever e uma de somar, podendo despendar, para êsse fim, até a importância de Cr\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos cruzeiros).-

Art. 2º - A despesa autorizada pelo art. 1º desta lei, correrá pela dotação 8 99 4 - Despesas Imprevistas - do orçamento de 1.952.-

Art. 3º - Fica transferida da dotação 8 89 4 - Construção e conservação de Mercado e Matadouro - a importância de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para a dotação 8 99 4 - Despesas Imprevistas - do orçamento de 1.952.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.952. -

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente - como nela se contem.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 18 de dezembro de 1.951.-

Pedro Rennó Moreira
(Dr. Pedro Rennó Moreira)
Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira
(Antônio Américo Junqueira)
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PROTÓCOLO
O ENCARRREGADO

Biv. 5 No 148-27/12/51

José Rodrigues Dias
O ENCARRREGADO